



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 217, de 24 de Abril de 2024.

**“NOMEIA MÉDICO EM CARÁTER PRECÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o Inciso III, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, à profissional médica que estava atuando pelo Programa Mais Médicos junto a Unidade Básica de Saúde do Distrito da Barra Grande pediu seu desligamento;

Considerando, a edição de publicação do Edital n. 001/2024, para a inscrição por prazo determinado e precário deste profissional para um período de até 04 (quatro) meses;

Considerando que, seis profissionais encaminharam seus documentos no período previsto no presente edital;

Considerando finalmente seu resultado, quando da ordem de classificação e chamamento destes profissionais os mesmos declinaram por não assumirem à vaga.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Senhor **LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 717.***.721-**, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob n. 13.025/AM, para exercer a função de **MÉDICO** junto a Unidade Básica de Saúde no Distrito da Barra Grande.

Parágrafo Único: o serventuário desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 46/2016 e suas alterações posteriores, c/c o art. 2º da Lei Complementar n. 44/2006 sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de Abril de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal